



PROCESSO N.º 51/11

PROTOCOLO N.º 10.654.993-1

PARECER CEE/CEB N.º 691/11

APROVADO EM 04/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ENÉAS MARQUES

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 5405/10 - GS/SEED, de 23 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 18 de novembro de 2010, no NRE de Francisco Beltrão, da Escola Municipal Criança Feliz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Enéas Marques, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 03 e 193).

A Resolução Secretarial n.º 3242/07, de 23 de junho de 2007, com base no Parecer n.º 428/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2º semestre de 2007 (fls. 13).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 51/11

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 34).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Criança Feliz – E.I.E.F.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Enéas Marques		
MUNICÍPIO: Enéas Marques		NRE: Francisco Beltrão
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA
LÍNGUA PORTUGUESA	600 H	600 H
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO	1200 HORAS	



PROCESSO N.º 51/11

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 61 a 82, 143 a 154 e 171.

5 - Às folhas 83 a 87 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	ETAPA/CICLO/PERÍODO/SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES
2008	ETAPAS	27	0	27
2009	ETAPAS	16	0	16
2010	ETAPAS	9	-----	-----

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 89 a 91 e 171 a 172 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Maria de Fatima Wessling Oening	Coordenadora do Curso	Ciências – Matemática e Especialização em Metodologia do Ensino de Matemática
Sueli Alves Teixeira	Docente	Pedagogia e Especialização em Educação Especial
Ires Eliana da Silva	Docente	Normal Superior

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 27 a 31, 157 a 168 e 177.

Às folhas 29 consta declaração da Prefeitura Municipal de Enéas Marques nos seguintes termos:

Declaramos, para os devidos fins que se fizerem necessário que o Departamento de Engenharia recebeu o laudo de vistoria do Corpo de Bombeiro, realizado na Escola Municipal Criança Feliz, sede do município de Enéas Marques. O presente laudo exige Apresentação de projeto de prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro, sendo que a área é superior a 1500 m² necessitando sistema de proteção por hidrantes. O Município esta em fase de projetos e para que esse se realize deve constar na previsão orçamentária, ficando sua execução após adequação.



PROCESSO N.º 51/11

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 557/10 do NRE de Francisco Beltrão, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 181 a 188).

10 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica –
IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA	
	2007	2009	2007	2009
	5,6	5,9	5,5	5,8

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3082/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Criança Feliz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Enéas Marques, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do 2º semestre de 2011.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação de autorização deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 51/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB